



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara - 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2125

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 12/2009, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Estabelece o valor a ser cobrado por dia de atraso na devolução de material informacional das Bibliotecas do Instituto Federal do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando as decisões do Conselho Superior em sua reunião de 07/12/2009, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o valor de R\$ 1,00 (um real) a ser cobrado por dia de atraso na devolução de cada material informacional das Bibliotecas de todos os campi do Ifes.

Art. 2º Os valores citados no Art. 1º deverão ser recolhidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) no Banco do Brasil.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em particular a Resolução do Conselho Diretor do Cefetes nº 09/2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data. Publique-se.

Denio Rebello Arantes
Reitor Pro Tempore
Presidente do Conselho Superior
Ifes